



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N. 564/2018
DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei n. 479/2013, dando nova denominação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Indiaroba, que passa a se chamar de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo de Indiaroba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Indiaroba, que passa a se chamar de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo de Indiaroba**.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as competências atribuídas a Secretaria, em específico o art. 33 da Lei n. 479/2013.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 11 de Abril de 2018.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

Ofício GP nº 0107/2018

Indiaroba/SE, 12 de abril de 2018.

Ao Sua Excelência o Senhor
MOACI CESAR GOIS
Presidente da Câmara Municipal de Indiaroba
Nesta

Assunto: **Lei Complementar nº 564/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos a Vossa Excelência para encaminhar uma via original da **Lei Complementar Nº 564/2018**, sancionada em 11 de abril de 2018, que altera a Lei Nº 479/2013, dando nova denominação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Indiaroba, que passa a se chamar de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo de Indiaroba.

2. Despedimo-nos, reiterando votos de elevada estima e consideração, extensivos aos demais Pares desta Casa.

Atenciosamente,


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

